



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

LEI Nº 1221/98

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono'
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Sala Vereador João Nunes de Lima, o espaço reservado às atividades ligadas à Bancada da Situação, e Sala Hercílio Pereira da Silva, o espaço reservado às atividades da Bancada da Oposição, ambas na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe/PE:

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas relativas às denominações de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ficarão ' por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 1998.


ERNANDO SILVESTRE DA SILVA
Prefeito

acv/:-